



**Prefeitura Municipal Santa Cruz da
Conceição**

Estado de São Paulo

LEI Nº 1477 DE 22 DE AGOSTO DE 2007.

(Fixa o subsídio dos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências)

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar, para o mandato de 2007 a 2010 será de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

§ **primeiro** - O pagamento será efetuado apenas e tão somente para os conselheiros efetivos ou para aqueles que vierem a substituí-los.

§ **segundo** - O conselheiro suplente fará jus ao pagamento dos subsídios, proporcionalmente ao tempo que vier a substituir o titular.

Art. 2º - O valor ora estipulado será reajustado nas mesmas condições e respectivas datas, do aumento concedido pelo Governo Federal em relação ao salário mínimo.

§ **único** - Do valor a ser pago, serão descontados os valores relativos aos impostos, de ordem federal, estadual e municipal, se houver incidência.

Art. 3º - Os conselheiros não terão qualquer vínculo empregatício, quer com o Município de Santa Cruz da Conceição ou eventual departamento ou entidade.

Art. 4º - Em razão da inexistência de vínculo empregatício, o conselheiro receberá pelo tempo que estiver exercendo seu encargo, não lhe cabendo qualquer outra remuneração ou indenização, seja a que título for.

Art. 5º - O Prefeito Municipal regulamentará, se necessário, a presente Lei através de Decreto.



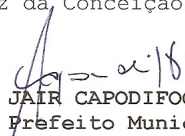
**Prefeitura Municipal Santa Cruz da
Conceição**

Estado de São Paulo

Art. 6º - As despesas com execução desta Lei serão suportadas por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de julho de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 2007.


JAIR CAPODIFOGLIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento junto ao Cartório de Registro Civil e anexos local.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura